



Centro Universitário de Brasília – UNICEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais
Curso Relações Internacionais

ISABELLA SAYURI ABE ALVARENGA

**O PROTECIONISMO COMERCIAL: O CASO DO
COMÉRCIO DO CORTE DE FRANGO SALGADO E
CONGELADO ENTRE BRASIL E UNIÃO EUROPÉIA**

Brasília
2008

ISABELLA SAYURI ABE ALVARENGA

**O PROTECIONISMO COMERCIAL: O CASO DO
COMÉRCIO DO CORTE DE FRANGO SALGADO E
CONGELADO ENTRE BRASIL E UNIÃO EUROPÉIA**

Monografia apresentada no Centro
Universitário de Brasília como um dos
pré-requisitos para obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais.

Brasília
2008

ISABELLA SAYURI ABE ALVARENGA

**O PROTECIONISMO COMERCIAL: O CASO DO
COMÉRCIO DO CORTE DE FRANGO SALGADO E
CONGELADO ENTRE BRASIL E UNIÃO EUROPÉIA**

Monografia apresentada no Centro
Universitário de Brasília como um dos
pré-requisitos para obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais.

Brasília, 20 de outubro de 2008.

BANCA EXAMINADORA:

Professora Fátima Faro
(orientadora)

Alaor Silvio Cardoso

Carlito Zanetti

Dedico aos meus queridos pais, que são meus melhores e verdadeiros amigos. Eles que sempre me deram incentivo para que eu realizasse todos os meus sonhos, força para não me deixar abater nos momentos difíceis e a superar todos os obstáculos. Nunca estiveram ocupados demais para me escutar e me dedicaram por toda a vida carinho, amor, compreensão e paciência. E ao meu companheiro pela paciência, apoio e carinho.

AGRADECIMENTO

Agradeço antes de tudo a Deus, por me dar forças para chegar até aqui. Aos meus pais, Olga e Eudir, por sempre me apoiarem nas minhas decisões. Aos meus amigos, pela paciência, apoio e carinho. E à minha orientadora, Fátima, por me ajudar a concluir este trabalho com seu carinho, experiência e paciência.

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo evidenciar as diversas formas de aplicação do protecionismo existentes que causam danos ao crescimento do comércio internacional. O protecionismo, quando aplicado para fins não comerciais, compromete tanto a multilateralidade quanto as relações internacionais. Outrossim, serão demonstradas as relações comerciais entre Brasil e União Européia, grandes parceiros comerciais de carne de frango. A relevância deste setor para o comércio exterior brasileiro é tão grande, que se gerou uma disputa comercial entre o mercado destes dois parceiros comerciais perante a Organização Mundial do Comércio e a Organização Mundial das Aduanas, mostrando que a organização legal do comércio internacional coíbe as práticas e injustiças comerciais.

Palavras-Chave: frango, globalização, protecionismo, comércio internacional, União Européia e Brasil.

ABSTRACT

This work aims to highlight the various ways of protectionism applying that cause damage to the growth of international trade. The protectionism, when applied to non-commercial purposes, ruins both the multilateralism and the international relations. In addition, will be demonstrated trade relations between Brazil and the European Union, great trading partners of chicken meat. The relevance of this sector for the Brazilian foreign trade is so important that it has generated a trade dispute between the market of these two trading partners before the World Trade Organization and World Customs Organization, showing that the legal organization of the international trade restrain unfair practices and trade injustices.

Keys-Word: chicken, globalization, protectionism, international trade, European Union and Brazil

LISTA DE SIGLAS

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CE - Comunidade Européia
FMI - Fundo Monetário Internacional
GATT - *General Agreement on Tariffs and Trade*
IED – Investimento Externo Direto
NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul
NESH – Notas Explicativas do Sistema Harmonizado
OIC - Organização Internacional do Comércio
OMA - Organização Mundial das Alfândegas
OMC - Organização Mundial do Comércio
ONU - Organização das Nações Unidas
OSC - Órgão de Solução de Controvérsia
SH - Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias
SPS - Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias
TBT - Acordo sobre Barreiras Técnicas
UE - União Européia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. O SISTEMA MULTILATERAL DE COMÉRCIO.....	13
1.1 A ordem econômica mundial a partir do final do Século XIX.....	13
1.2 Organização Internacional do Comércio (OIC).....	15
1.3 <i>General Agreement on Tariffs and Trade</i> (GATT). - O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio.	15
1.4 Organização Mundial do Comércio (OMC).....	17
1.5 Organização Mundial das Aduanas (OMA).....	18
2. REFENCIAL TEÓRICO	
2.1 Neoliberalismo.....	19
2.2. Globalização.....	24
2.3. Livre comércio <i>versus</i> protecionismo.....	26
3. CARACTERISITICAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	
3.1. Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH).....	29
3.2 Barreiras Comerciais.....	30
3.2.1 Barreiras Externas.....	30
3.2.1.1 Barreiras tarifárias.....	30
3.2.1.2 Barreiras não-tarifárias.....	30
3.2.1.3 Barreiras técnicas.....	32
3.2.2 Barreiras Internas.....	33
3.3 Medidas de Defesa Comercial.....	33
3.3.1 Medidas Antidumping.....	35
3.3.2 Medidas Compensatórias.....	36
3.3.3 Medidas de Salvaguarda.....	36
4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O COMÉRCIO DE CARNE DE FRANGO SALGADO E CONGELADO ENTRE BRASIL E NA EUROPA.....	37
CONCLUSÃO.....	48
REFERÊNCIAS.....	51
ANEXO.....	55

INTRODUÇÃO

Após o término da Segunda Grande Guerra Mundial, em 1945 e com a Liga das Nações dissolvida em 1946, foram os países vencedores da Segunda Guerra Mundial, com os Estados Unidos na liderança, que prepuseram um novo projeto: a Organização das Nações Unidas (ONU), a exemplo do que ocorreu em 1918¹.

Naquele momento, em que os países encontravam-se com suas economias dilaceradas pela guerra, visava-se, reconstruir, regular as relações econômicas internacionais e impulsionar a liberalização comercial combatendo as práticas protecionistas, adotadas desde a década de 30. Vinte e três países se reuniram em uma rodada de negociações em Bretton Woods e estabeleceram um conjunto de normas, concessões tarifárias e o sistema monetário internacional.

Passados vários anos, em 1994, concluiu-se Rodada Uruguai, que tinha como principal tema, entre outros, a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC). Esse novo organismo coordenaria as negociações entre seus membros, servindo de foro para solucionar as controvérsias comerciais apresentadas substituindo o *General Agreement on Tariffs and Trade* (GATT), que era um secretariado de acordo multilateral. Durante todas as negociações do GATT e agora da OMC, muito se fez para a redução das barreiras tarifárias no sentido da liberalização comercial e eliminação do protecionismo. A OMC transformou-se em uma grande arena para as relações internacionais. Ainda que nenhum Estado seja forçado a fazer parte dos Membros, a sua participação o beneficia com acesso aos grandes mercados internacionais tendo como condição acatar suas obrigações regras impostas no Acordo.

O cenário do comércio internacional se encontra uma fase de interdependência entre os países, tanto em questões comerciais, como culturais, de comunicação, política, social etc. No âmbito comercial, sustenta-se que para que haja uma maior globalização, é necessário pôr fora de uso as barreiras comerciais, abolindo o protecionismo, conduzindo a uma liberalização comercial de bens, pessoas e serviços.

¹ Criação da Liga das Nações.

Cada vez mais são utilizadas maneiras refinadas de se proteger o comércio nacional. Na medida em que as barreiras tarifárias e não tarifárias estão sendo reduzidas, outros obstáculos ao comércio são impostos: as barreiras técnicas, que são utilizadas para estabelecer padrões de qualidades e não como forma de empecilho à entrada de produtos estrangeiros. Entretanto, aplicam-se, em certos momentos, medidas para a proteção do mercado nacional, que devem ser temporárias e são regulamentadas pela Organização Mundial do Comércio para que não comprometam as relações entre os países membros da Organização.

O Brasil e União Européia (UE) possuem mais que laços históricos e culturais. São parceiros estratégicos no contexto comercial, estando o Brasil entre os principais parceiros comerciais da UE. Todavia, em 2002, mais especificamente, no segundo semestre daquele ano, UE aplicou restrições às exportações de cortes de frango originários do Brasil sob alegação que o produto em questão estava em uma classificação equivocada, antes era classificado na posição 0210 para a posição 0207. A medida protecionista adotada pela UE, fez com que o produto brasileiro tivesse um tratamento tarifário diferenciado, que sujeito à tarifação de 15,4%, passou a receber a tarifa de 75%.

Tendo em vista esse tratamento desfavorável ao comércio brasileiro, a delegação brasileira levou o caso ao Órgão de Solução de Controvérsia (OSC) da OMC. O frango brasileiro obteve resultado favorável, entretanto, inconformado com o resultado desfavorável, a UE encaminhou o tema a Organização Mundial das Alfândegas (OMA).

O estudo de caso por sua vez mostra a importância multilateralismo comercial e a integração entre os países como forma de fomentar o desenvolvimento do comércio internacional e as relações internacionais.

O primeiro capítulo do trabalho busca apresentar de forma sucinta, o do histórico sistema monetário internacional do período que precede e que sucede as grandes guerras mundiais e dos organismos internacionais que regularam e regulam comércio internacional entre os Estados. No segundo capítulo, descreve-se o processo de globalização mundial e a presença do novo paradigma do liberalismo econômico que o mundo presenciou nos últimos tempos.

O capítulo seguinte fala sobre as inúmeras formas que o protecionismo é imposto sob os produtos exportados de um país para o outro e as medidas de defesa comerciais utilizadas para proteger a indústria nacional.

No quarto e último capítulo são analisados as relações comerciais entre Brasil e União Européia bem como o comércio de carne de frangos entre os dois países. Apresenta-se o estudo do caso das barreiras comerciais impostas aos cortes de frango salgado e congelado pelas autoridades da UE e suas conseqüências para o comércio exterior brasileiro.

1. O SISTEMA MULTILATERAL DE COMÉRCIO.

1.1. A ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL A PARTIR FINAL DO SÉCULO XIX.

O sistema monetário internacional é a referência que se tem de câmbio, fluxo de capital, regras e normas. Sendo essas regras e normas determinadas pelos Estados da conjuntura internacional do momento, que influenciam o poder, a distribuição de riquezas e a economia. Para o bom funcionamento do sistema monetário ele tem que fornecer liquidez, permitir um ajuste e proporcionar confiança aos Estados nacionais.

Durante o período de 1880 a 1914, o sistema monetário internacional adotado pelos países era o padrão ouro. Consistia em um sistema, em que todo valor das moedas nacionais de cada Estado deveriam ser definidos por seu conteúdo em ouro e ser automaticamente conversível. Provia ajuste automático da moeda, taxa de câmbio fixa e evitava-se, com isso, desvalorizações. Neste período, devido a sua grande importância comercial no cenário internacional, a Inglaterra era a nação hegemônica no período.

Contudo, alguns países começaram a abandonar o sistema padrão ouro, a partir da Primeira Guerra mundial, tendo em vista as despesas da guerra que teriam que arcar, suspendendo a conversão da moeda nacional em ouro e as exportações com o propósito de proteger suas reservas, levando a um desequilíbrio do comércio internacional².

O período entre guerras foi marcado por uma grande desordem monetária, com taxas de câmbio flutuantes e com redução de acordos multilaterais para acordos bilaterais entre os países. A Inglaterra, que já estava com a competitividade baixa, tentou estabelecer, novamente, o sistema monetário internacional, porém a paridade da libra de antes da guerra não suportou a Crise de 1929³.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1944, os Estados Unidos naturalmente assumiram a posição de nação hegemônica por sua liderança comercial e o dólar, como

² SILVA, Mozart Foschete da. *Relações econômicas internacionais*. São Paulo: Aduaneiras, 1999. p. 35.

³ Crash da Bolsa de Nova York, EUA.

a moeda mais forte do momento, provia liquidez e segurança, conseqüentemente, os países começaram a definir suas moedas e relações ao dólar americano.

Já se pensava em um sistema monetário com a finalidade de soluções econômicas necessárias para a manutenção da paz no pós-guerra, para a reconstrução dos países destruídos e para o ajuste da economia mundial. Sendo assim, os Estados Unidos e a Inglaterra se reuniram na intenção de fomentar planos para por em práticas essas metas. O resultado dessa reunião firmou-se em Bretton Woods, New Hampshire, EUA.

Surgia um novo sistema monetário internacional: o Sistema de Bretton Woods; este permitia a desvalorização da moeda, caso o país tivesse problemas com balanços de pagamentos, entretanto, essa desvalorização ocorreria somente para corrigir o problema e não para ser competitiva. Uma vez que possibilitava liquidez, ajuste e confiança, vários países o adotaram levando a adoção de grande parte dos países.

Neste momento em que se discutiam o novo sistema monetário internacional foi sugerido a criação de três instituições internacionais. O objetivo dessas instituições era o de: supervisionar as operações e prover créditos aos Estados que estivessem com desequilíbrios nos balanços de pagamentos. Essas instituições eram: o Fundo Monetário Internacional (FMI), que socorria os países que tinham problemas com balanço de pagamento, emprestando dinheiro; o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), que tinha como finalidade ajudar na reconstrução dos países destruídos pela guerra e depois adotou como prioridade dar assistência aos países subdesenvolvidos, promovendo empréstimos e estimulando o desenvolvimento.

A terceira instituição era a Organização Internacional do Comércio (OIC), um órgão subordinado as Nações Unidas, que tinha o papel de controlar rigorosamente o comércio internacional. Esta instituição, porém, não chegou a sair do papel haja vista que o congresso Norte-Americano, formado pela maioria democrata não ratificou a criação do organismo internacional.

1.2 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO COMÉRCIO (OIC).

A criação da Organização Internacional do Comércio (OIC) tinha como intuito à análise e solução para os subsídios, as taxas de exportação, redução de tarifas, comércio entre Estados, discriminação e cotas de importação ou cotas de exportação⁴. Em 1946, decidiu-se realizar uma sessão para a discussão dos estatutos da nova organização. Na sessão de Genebra, em 1947, estabeleceu-se a elaboração de um documento para a próxima sessão, em Havana, e organização da negociação sobre tarifas. Ainda no mesmo ano, houve a negociação, chamada de Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), uma medida provisória assinada por representantes de vinte e três países e que deveria vigorar até a ratificação da Carta de Havana. Nesse mesmo momento, esses mesmo países elaboravam a Carta de Havana que propusera a criação da OIC.

Entretanto, a carta de Havana não fora ratificada por um de seus principais membros, os Estados Unidos, em virtude do temor do congresso nacional Norte-Americano de perder a hegemonia no comércio internacional em consequência das restrições contidas na Carta. Uma vez que sendo um “congresso de democratas”, via de regra, conservadores sob o ponto de vista do liberalismo econômico comercial. Com isso, em outubro de 1947, a Carta fora extinta, e o GATT que era um acordo provisório, acabou continuando em vigor exercendo a função de instituição internacional na prática, mesmo que na teoria não tivesse o reconhecimento oficial.

1.3 *GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE* (GATT). - O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO.

O GATT foi instaurado com a finalidade de estabelecer um comércio multilateral com a redução das tarifas aduaneiras entre os Estados-membros fazendo uso de normas e concessões tarifárias, combatendo assim, as práticas protecionistas. Sustenta como princípios essenciais: i) Tratamento da Nação Mais Favorecida, que consiste que se um Estado-Membro cede alguma vantagem a outro, essa deve ser estendida para todos os

⁴ Informações retiradas do site do Instituto de Relações Internacionais. Disponível em: <http://www.iribr.com>

outros Membros, para que não haja discriminação entre as Nações; ii) Lista de Concessões, que determina os produtos e tarifas máximas que devem se praticadas no comércio internacional; iii) Tratamento Nacional que impede um tratamento menos favorável aos produtos importados em relação aos produtos internos; iv) Transparência impõe que as regras impostas pelos estados-Membros devem ser de fácil compreensão e devem ser publicadas; e, v) Regra de Eliminação das Restrições Quantitativas, que impede restrições no valor ou na quantidade dos produtos a serem comercializados.

Desde a sua criação, ocorreram oito Rodadas que resultaram em modificações durante a sua existência. A primeira foi a Rodada Genebra (1947), seguida de Annecy (1951), Genebra (1956), Dillon (1960) e Kennedy (1964), que trataram, basicamente, de concessões tarifárias e da redução de tarifas aduaneiras.

A sétima Rodada, Tóquio (1973), ocorreu em um período completamente diferente das outras. Tratou-se de um período em que a primeira crise do petróleo fez com que países desenvolvidos enfrentassem problemas de desemprego e inflação acelerada, o que resultou no crescimento das restrições comerciais. Ampliou-se a utilização das barreiras não-tarifárias, bem como o interesse em negociar um maior número de temas⁵. Reformou-se então, alguns artigos e elaboraram-se acordos internacionais que visavam cessar as barreiras não-tarifárias, que anulavam os efeitos das concessões tarifárias⁶.

A oitava e mais longa Rodada, iniciada no Uruguai (1986) e concretizada em Marraqueche (1994), (período em que idéias econômico-liberais com Margareth Thatcher no Reino Unido e Ronald Reagan nos Estados Unidos emergiram). Foi a mais importante, pois agregava a discussão de novos temas, como a agricultura e a queda de suas tarifas, os têxteis, propriedade intelectual, mecanismos de solução de controvérsias e a criação de uma organização internacional que regulasse a política comercial. Tendo em vista a amplitude e complexidade do novo cenário comercial mundial, visava-se a necessidade de criação de uma nova instituição que promovesse a liberalização do comércio, que servisse de fórum para as disputas comerciais e que punisse quem transgredisse as regras, resultando na Organização Mundial do Comércio (OMC).

⁵ Informações retiradas do site do Instituto de Estudos do Comércio e de Negociações Internacionais. Disponível em: <http://www.iconebrasil.org.br>

⁶ NAKADA, Minoru. *A OMC e o Regionalismo*: análise do art. XXIV e dispositivos afins do acordo de Marraqueche. São Paulo: Aduaneiras. 2002. p.29.

1.4. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC).

Desde a sua criação, por meio do Acordo de Marraqueche em 1994, e entrando em vigor em 1º de janeiro de 1995, a OMC é um organismo multilateral que se encontra no patamar mais elevado no âmbito do comércio internacional, possuindo personalidade legal reconhecida e atuando como um tribunal superior para o comércio internacional fosse. A estrutura legal da OMC aglomera as regras do antigo GATT e suas reformas, bem como os resultados das sete negociações multilaterais e todos os Acordos realizados na Rodada Uruguai.

Criado para sanar as disputas comerciais entre Estados que se sentem prejudicados devido à ação de terceiros países, e para reduzir a controvérsia sobre as regras firmadas pela OMC, o julgamento da controvérsia fica sob responsabilidade do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC), formado pelos painéis (*Panels*) e pelo Órgão de Apelação, que supervisiona políticas comerciais nacionais e promove cooperação com outras organizações internacionais.

A estrutura organizacional da OMC é composta pelo Secretariado; pelos Comitês, os quais desenvolvem atividades da OMC, compostos por delegados dos Estados-Membros; os Conselhos para Bens, Serviços e Propriedade Intelectual; pelo Órgão de Revisão Política Comercial, que através da confrontação da prática comercial e da legislação de cada membro examina periodicamente as políticas de cada um; o Órgão de Solução de Controvérsias (OSC); o Conselho geral, composto pelos representantes de todos os seus membros que se reúnem quando necessário, e pela Conferência Ministerial, considerada como órgão máximo, responsável pela coordenação dos trabalhos dos comitês, composto pelos representantes de todos os membros, e que deve reunir pelo menos uma vez a cada dois anos⁷.

Segundo Thorstensen (2001), a OMC exerce essencialmente as funções de administrar o comércio, facilitar as operações, servir de foro para as negociações do comércio internacional, criar acordos multilaterais, bem como administrar o entendimento sobre

⁷ THORSTENSEN, Vera. *OMC - Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001. p. 44-45.

as regras e procedimentos relativos às soluções de controvérsias; e administrar o Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais para fazer revisões periódicas das Políticas do Comércio Externo de todos os membros da OMC.

1.5 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS (OMA).

Ainda durante o período do GATT, um ano após a segunda rodada, Annecy, em 1952, com o propósito de aumentar a eficácia das atividades aduaneiras, surge o Conselho de Cooperação Aduaneira, um órgão intergovernamental e independente que visava promover um ambiente aduaneiro honesto e transparente e que apenas em 1994, passou a se chamar Organização Mundial das Aduanas (OMA). Sua missão institucional é desenvolver um conjunto de procedimentos para capacitar a alfândega a liberar ou desembaraçar eficientemente as mercadorias e suas administrações aduaneiras, desempenhando um papel vital no crescimento do comércio internacional e desenvolvimento do mercado global⁸. Isto posto, visando diminuir as divergências entre os regimes aduaneiros dos diferentes países, criou-se em 1973, a Convenção Internacional para Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros, mais conhecida internacionalmente como Convenção de Kyoto⁹.

Trata-se de um instrumento internacional que busca a simplificação e a harmonização dos regimes aduaneiros em nível mundial, baseado em uma estrutura de códigos e respectivas descrições que facilita as negociações comerciais internacionais, diminuindo as divergências existentes entre os procedimentos aduaneiros entre países distintos, a elaboração das tarifas de fretes e das estatísticas relativas aos diferentes meios de transporte de mercadorias¹⁰.

⁸ Informações retiradas do site da Organização Mundial das Aduanas. Disponível em: <http://www.wcoomd.org>

⁹ A Convenção de Kyoto, celebrada em Kyoto, foi criada em 18 de maio de 1973 e entrou em vigor em 25 de setembro de 1974.

¹⁰ Informações retiradas do site da Associação Latino-Americana de Integração. Disponível em: <http://www.aladi.org>

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 NEOLIBERALISMO.

Em meados do século XVIII, tendo em vista o combate as atitudes em benefício do próprio interesse e lucro, surgiram princípios liberais, em que, o Estado deveria exercer a função de servir os indivíduos e não que os indivíduos façam esse papel. Por esse motivo, defendiam que a individualidade de cada um era essencial para que se alcançassem êxitos e para isso era fundamental também a liberdade de possuir bens, uma vez que cada indivíduo possua a sua propriedade, não ficando à vontade do Estado.

Para seus teóricos, o mercado surge espontaneamente de acordo com as necessidades dos indivíduos. Assim, sob a ótica do teórico, Adam Smith, o mercado se auto-regula com seus próprios mecanismos ou pela “mão invisível”, e que com privatizações das atividades econômicas, se reduziriam as intervenções estatais fazendo que o mesmo apenas cumpra o que lhe é de direito: a manutenção da segurança interna e externa, a garantia da propriedade e dos contratos e a responsabilidade por serviços essenciais de utilidade pública¹¹. Asseguravam que a base da sociedade são os consumidores e as leis do mercado (leis da oferta e da procura), livre concorrência e a mínima intervenção do Estado na economia, dessa forma não haveria espaço para inserção de interesses próprios que não os da sociedade.

Entretanto, esse conjunto de regras declina-se em consequência de várias crises do sistema, que até o momento não concordava com a intervenção estatal e passou a permitir políticas sociais públicas e que o Estado exercesse papel de regulador da economia visando à melhoria da vida dos indivíduos, designado Estado de Bem-Estar Social ou *Welfare State*. Tais políticas sociais propuseram a sociedade direito à alimentação, saúde, educação, habitação, renda mínima e auxílio desemprego semelhante a todos em posição à miséria, subsídio às empresas locais e promovendo o protecionismo a fim de prover uma melhor estrutura para a sociedade, para que sua

¹¹ MORAES, Reginaldo. *Neoliberalismo: de onde vem pra onde vai?* São Paulo: Editora SENAC, 2001. p.10

posição não decrescesse em relação aos outros Estados. Seu principal fundamento era de que, independentemente da renda entre os cidadãos, todos teriam o direito de serem protegidos, por meio do pagamento em dinheiro, pelo meio de forte carga fiscal progressiva ou com serviços contra os males que poderia os prejudicar no futuro, como a velhice, a invalidez, doenças, por exemplo.¹²

Onde era ampla a assistência da política social, em meados dos anos de 1960, houve um enorme crescimento das despesas do governo. Esse déficit público gerou uma crise geral do Estado o que provocou inflação, instabilidade e colocando dúvidas sobre o Estado de Bem Estar Social. Seu desgaste tornou-se um enorme problema, pois para os conservadores, o dinheiro pago através dos impostos recolhido da sociedade servia para manter os inúmeros funcionários do governo e suas regalias. Ademais, sustentam que a assistência social que beneficiara a todas as camadas da sociedade não era racional, isso porque, segundo a visão conservadora, era necessário incentivar o trabalho e não promover a assistência de graça e também porque fazia parte do lado conservador, grandes empresários que se queixavam dos altos impostos pagos por eles causando a redução dos lucros. A assistência servia para manter os pobres na preguiça, matando qualquer iniciativa econômica¹³.

A estabilidade e o crescimento que reinavam nas décadas antecedentes esbarraram com algumas crises levando ao seu desgaste. Sem a pretensão de buscar um aprofundamento maior nesta temática, porém não menos importante, é imperioso, ressaltar um momento que ocorreu nesta conjuntura. Em meados da década de 1970, a economia internacional sofreu uma forte crise do petróleo dividida em fases, em consequência, o aumento da inflação, baixo crescimento econômico, gerando um impacto negativo nas arrecadações de impostos, causando uma seqüência de recessões e o impacto na compra de matéria-prima dos países em desenvolvimento, levando a redução de suas exportações.

Com o retorno dos conservadores ao cenário mundial, porém agora denominados neoliberais, se propagava propostas que tinham como ideal a mínima intervenção estatal, apenas o necessário para que pudesse sanar uma possível crise. Da mesma forma

¹² BOBBIO, Noberto, *Dicionário de Política*. 5ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

¹³ COMBLIN, José. *O neoliberalismo: ideologia dominante na virada do século*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 27

propagavam as privatizações, a liberalização comercial, a não existência de barreiras comerciais, a livre circulação de bens, serviços e capitais e a abertura de setores da economia às empresas multinacionais e que o Estado fosse conduzido apenas pelas leis do mercado.

A ideologia neoliberal ganha força com a vitória de Margaret Thatcher, como Primeira Ministra do Reino Unido de 1979 a 1990 e Ronald Reagan, como presidente eleito de 1981 a 1989 dos Estados Unidos. Em ambos os países a eleição desses políticos promissores gerou uma expectativa de uma reforma radical. De acordo com BARRAL (2007, p. 18), “Como princípio de seus governos, estava defesa intransigente do mercado (exceto no comércio exterior, no qual grassou o unilateralismo), a privatização de empresas públicas e a limitação da intervenção estatal na economia, com rápida desregulamentação”¹⁴. Para ambos, o *Welfare State* não era simplesmente uma vítima de um péssimo desempenho econômico, mas uma de suas principais causas, alegando que os elevados impostos desencorajavam o trabalho e os investimentos.

A inspiração veio dos economistas Friedrich Von Hayek, da Escola Austríaca e forte influente no que se diz respeito à temática neoliberal e Milton Friedman, dos Estados Unidos. Para Hayek, o Estado mínimo é uma maneira de se retirar o poder estatal a fim de se ter uma melhor redistribuição de riquezas e garantir o Estado de direito, ou seja, o respeito à liberdade do cidadão mediante proteção jurídica. Já segundo Friedman, a intervenção do Estado consistia somente em privilegiar um conjunto de processos e políticas de interesses particulares. Alegava que, se houvesse a liberalização das barreiras alfandegárias, a liberdade para o fluxo de capital e as privatizações de empresas estatais haveria um crescimento econômico e um maior desenvolvimento social de um Estado¹⁵.

O que se pode observar é que a Primeira Ministra inglesa Margaret Thatcher argumentava que a prosperidade de uma nação provém da livre iniciativa de cada um e de uma situação em que a lei é igual para todos. Justificou, assim, as inúmeras privatizações que fez durante seu mandato alegando que o governo não sabe administrar

¹⁴ BARRAL, Welber. *O comércio internacional*. Belo Horizonte: Editora Delrey, 2007. p. 18.

¹⁵ Informações retiradas de uma entrevista que Milton Friedman concedeu a revista *News Perspectives Quarterly*, Volume 23, #1, Winter 2006. Disponível em: <http://www.digitalnpq.org>.

empresas, quase sempre o faz de modo inepto, e que o importante é garantir a sobrevivência da empresa através de uma administração eficiente e, com isso, estancar a hemorragia de dinheiro dos contribuintes¹⁶.

Em meados das décadas de 1980 e 1990, décadas marcadas por governos neoliberais de Reagan (EUA) e Thatcher (Reino Unido), uma reunião em Washington, marcou consideravelmente o período. Presentes à reunião estavam o governo norte-americano, economistas liberais e representantes das instituições do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Mundial (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que ousaram estabelecer um conjunto de medidas de ajuste fiscal que salvasse os países latino americanos das crises que enfrentavam à época. Essa reunião, batizada com o nome de Consenso de Washington, estabeleceu dez tarefas que deveriam ser cumpridas pelos países da América Latina para se alcançar uma recuperação econômica. As tarefas eram¹⁷:

1. Disciplina fiscal, através da qual o Estado deve limitar seus gastos à arrecadação, eliminando o déficit público;
2. Focalização dos gastos públicos em educação, saúde e infra-estrutura;
3. Reforma tributária que amplie a base sobre a qual incide a carga tributária, com maior peso nos impostos indiretos e menor progressividade nos impostos diretos;
4. Liberalização financeira, com o fim de restrições que impeçam instituições financeiras internacionais de atuar em igualdade com as nacionais e o afastamento do Estado do setor;
5. Taxa de câmbio competitiva;
6. Liberalização do comércio exterior, com redução de alíquotas de importação e estímulos á exportação, visando a impulsionar a globalização da economia;
7. Eliminação de restrições ao capital externo, permitindo investimento direto estrangeiro;
8. Privatização, com a venda de empresas estatais;

¹⁶ Informações retiradas de uma entrevista que Margaret Thatcher concedeu Revista Veja em 9 de março de 1994. Edição 2022. Disponível em: <http://veja.abril.com.br>

¹⁷ NEGRÃO, João José. *Para conhecer o Neoliberalismo*. São Paulo: Publisher Brasil, 1998. p. 41-43.

9. Desregulação, com redução da legislação de controle do processo econômico e das relações trabalhistas;
10. Propriedade intelectual.

O conjunto de reformas econômicas com padrões neoliberais englobava a eliminação de déficits públicos, ou seja, gastar apenas o que se foi arrecadado, reestruturação dos gastos públicos, liberalização comercial e eliminação de suas barreiras, e restrições que obstrua instituições financeiras internacionais de atuarem com as instituições nacionais, o Estado mínimo e privatizações. Embora o FMI concedesse empréstimos de ajudas restritivas para socorrer os países de possíveis crises, esse conjunto de medidas acabou sendo imposto pela instituição como requisito para a concessão de créditos, devendo assim os países adequarem as suas economias para receber tais benefícios.

Essa ação não deu certo em alguns países, não que as medidas estivessem erradas, mas cada país possuía um caso diferente e não deveriam ser tratados da mesma forma. Deveriam dosar as medidas para que não gerassem outros problemas. Stiglitz¹⁸ fez duras observações sobre o Consenso. Criticava que as crises ocorridas em alguns países da América Latina, que desencadearam estagnações econômicas e elevadas taxas de inflação, ocorreram por falta de alguns pontos importantes na pauta em que estes países seguiam. O Consenso deveria dar relevância às questões sociais, pois estas geram conseqüências na economia. Segundo, as oportunidades de empregos eram essenciais, visto que há uma imensa dificuldade de um crescimento econômico havendo elevada taxa de desemprego e alto percentual de miséria. Por último sustentava que o Estado não deve se abster por completo, devendo exercer o papel de administrador que promova uma esfera positiva para o seu desenvolvimento¹⁹.

¹⁸ Joseph Stiglitz é um economista norte-americano, prêmio Nobel de Economia no ano de 2001 e que dentre suas principais atividades, destacam-se: a presidência do *Council of Economic Advisers* do governo do presidente Bill Clinton (1995-1997) e vice-presidente sênior Para Políticas de Desenvolvimento do Banco Mundial.

¹⁹ Revista *News Perspectives Quarterly*. *Op. Cit.*,

2.2 GLOBALIZAÇÃO.

A partir da década de 70 um processo de amplas transformações é observado pelo mundo. Essas transformações abrangem a globalização de economias, políticas, culturas e muitas outras esferas de diversos países que se interagem cada vez mais, deixando de ser nacionais e tornando-se globais. Desde os anos 90, o termo globalização começou a ser utilizado para representar essas transformações que aumentaram a comunicação em massa, por meio da internet, de uma maior relação de comércio entre os países integrando os mercados e conduzindo-os a um aspecto global.

Na esfera econômica, o aumento dos fluxos internacionais, da concorrência internacional e uma maior interdependência entre os Estados, reduziu a sua autonomia, demonstrando o efeito da globalização na economia.

“A globalização econômica consiste na integração das economias internacionais em uma econômica internacional através do comércio, do investimento estrangeiro direto (por parte de corporações e multinacionais), fluxos de capital de curto prazo, fluxo internacional de trabalhadores e pessoas em geral e fluxos de tecnologia [...]”²⁰

A concorrência das empresas multinacionais e transnacionais no cenário mundial faz delas os principais atores dessas transformações. Ou seja, quando um Estado adquire bens e serviços de um outro ocorre uma internacionalização da produção. Essa internacionalização surge com trocas comerciais, quando se tem presença comercial de uma empresa estrangeira em território nacional, com a transferência de *know-how* ou de direitos de propriedade ou através de transações financeiras.

A aquisição pode ser através das empresas multinacionais, que se instalam em diversos países para comercializar seus produtos em territórios estrangeiros, cuja sede localiza-se em um país e suas filiais espalham-se ao redor do mundo. Já as empresas transnacionais, se caracterizam por não terem a sua produção originária de uma localidade específica. Isto é, a sua matriz pode ser em um país e sua produção e montagem em outros distintos. Optam por esse caminho devido à facilidade de se obter menores custos de matéria prima, mão de obra, impostos e etc.

²⁰ BHAGWATI, Jagish N. *Em defesa da globalização: como a globalização está ajudando ricos e pobres*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 3-4.

A propagação do neoliberalismo gerou uma intensa influência na globalização econômica. O neoliberalismo adota uma postura de mínima intervenção estatal, de privatizações e liberalização comercial e argumenta que, com a eliminação das barreiras comerciais, há liberalização comercial que desenvolve uma interdependência da economia mundial, o que às vezes, por as economias estarem interligadas, os acontecimentos em um determinado Estado podem causar um impacto em outros. Ou seja, quanto maior a internacionalização e o multilateralismo, menor a ação do Estado.

Entretanto, deveria haver uma reciprocidade na interdependência entre os Estados. A palavra interdependência significa dependência mútua²¹, logo os países desenvolvidos e os em desenvolvimento deveriam comercializar da mesma maneira sem haver discriminações. Contudo, quem leva vantagem são os países desenvolvidos, e mais especificamente, os bancos e suas empresas transnacionais. Nesses países, as exportações, por meio da maior liberdade comercial proporcionada pela globalização, possibilitam uma maior oferta de empregos e uma acumulação de capital, porque com as empresas transnacionais há um aumento dos negócios internacionais.

Tendo em vista que nem todas as partes ganham com a globalização, os Estados nacionais perdem a capacidade de controlar o comércio exterior e, principalmente, os países em desenvolvimento tornam-se mais vulneráveis a choques e pressões externas²². Essa vulnerabilidade comercial deve-se ao fato de não terem suas mãos-de-obra especializadas, desvalorização da matéria prima, atraso tecnológico e aos subsídios concedidos pelos países desenvolvidos às suas produções e, com isso, não facilitando a entrada das exportações dos países em desenvolvimento.

Para Stiglitz, “a globalização é mais proveitosa no Leste Asiático comparando com a América Latina porque entenderam que o seu atraso em relação ao mundo era em conhecimento e tecnologia. Por esse motivo, estimularam o investimento externo direto (IED), insistiram em transferência tecnológica e fizeram intensos investimentos em educação e infra-estrutura. Enquanto na América Latina, não se tem poupanças

²¹ BUENO, Silveira. *Minidicionário da língua portuguesa*. São Paulo: Editora FTD. p. 370.

²² GONÇALVES, Reinaldo. *O nó econômico*. Rio de Janeiro: Record, 2003. p. 30.

domésticas recursos fiscais para os necessários investimentos em educação e pesquisa ou para pagar por uma rede de segurança”²³.

2.3 LIVRE COMÉRCIO *VERSUS* PROTECIONISMO.

Defini-se protecionismo um sistema dos que querem conceder à indústria nacional o monopólio do mercado interno, onerando de taxas elevadas os produtos da indústria estrangeira²⁴, muitas vezes impondo restrições a países em desenvolvimento que possuem vantagens comparativas nos produtos que exportam. Contraopondo-se a liberalização, a necessidade de medidas governamentais é fundamental para assegurar o mercado nacional distanciando a concorrência.

A liberalização comercial proposta pelos ideais conservadores defende uma integração entre os Estados eliminando-se as barreiras comerciais que impeçam produtos estrangeiros de circularem em território nacional. Os conservadores argumentam que a liberalização torna o país mais competitivo, aumentando a esfera do comércio internacional que beneficiaria também os países emergentes, aumentando a produção das empresas e lhes proporcionando acesso a novas tecnologias.

Todavia, essa liberalização não beneficia a todos. Isso porque uma vez que um Estado abre seu mercado, eliminando qualquer espécie de barreira, pode colocar em risco a sua produção nacional. Há quem pense que a proteção do mercado nacional seja a melhor alternativa para se obter um crescimento econômico. Levam em consideração que com a abertura de mercado, o Estado pode perder sua soberania e identidade, ter sua taxa de desemprego elevada e um forte impacto nos salários em setores mais vulneráveis as importações.

Argumentam que os defensores da abertura comercial ignoram a realidade do mercado. Uma vez que, o Estado abre seu mercado esperando que a reação de seu parceiro seja

²³ Informações retiradas da entrevista concedida por Joseph Stiglitz ao jornal O Estado de São Paulo, em 27/09/2006. Disponível em: <http://www.estado.com.br>

²⁴ BUENO, Silveira. *op. cit.*, p. 535.

recíproca, podendo ser essa reciprocidade ativa ou passiva, como explica Roberto Di Sena:

“Reciprocidade passiva implica que um país somente se dispõe a reduzir suas barreiras comerciais se o seu parceiro fizer o mesmo. Essa alternativa pode conduzir os países envolvidos a uma situação tal qual a do “Dilema dos prisioneiros”, inibindo a liberalização do comércio e deteriorando os termos de troca. Já a reciprocidade ativa implica o engajamento na elaboração de tratados comerciais e a ameaça de retaliações”²⁵.

Em direção oposta à liberalização, Friedrich List, que possuía um forte sentimento nacionalista, desprezava a “mão invisível” de Smith alegando ser protetora dos países desenvolvidos industrialmente e que havendo uma liberdade geral do comércio a consequência seria uma subordinação das nações emergentes àquelas com maior potência industrial. Defendia o protecionismo para o desenvolvimento industrial nascente, somente, afirmando que era muito difícil uma empresa se estabelecer em um local onde já houvessem indústrias instaladas enfrentando uma forte livre concorrência. Desse modo, utilizar transitoriamente o protecionismo industrial era bastante útil para se enfrentar um atraso da economia²⁶.

List alegava que alguns Estados, que hoje são potências industriais, utilizaram das políticas protecionistas para que seus mercados pudessem crescer demasiadamente e para que nenhum outro mercado fosse capaz de manter uma livre concorrência com ele. Depois de fortalecidos, adotam uma política de livre comércio, condenando quem faz uso do protecionismo, sendo uma forma de impedir que nenhum outro consiga o mesmo êxito que conseguiu. Medidas protecionistas são justificáveis, admitidas pelo GATT desde que sejam transitórias.

Welber Barral, em seu livro, apresenta uma outra abordagem. Propõe que, o protecionismo é uma consequência natural a ser esperada da liberalização comercial, consequência das ameaças que os produtos estrangeiros causam nos produtores nacionais²⁷.

²⁵ Di Sena Junior, Roberto. *Comércio internacional & globalização: a clausula social na OMC*. Curitiba: Juruá, 2005. p. 50.

²⁶ LIST, George Friedrich. *Sistema nacional de economia política*. São Paulo: Abril Cultura, 19863. p IX.

²⁷ BARRAL, Welber. *Op. Cit.* p. 11.

A respeito do protecionismo, a OMC administra os acordos, utilizados como parâmetros para os procedimentos comerciais adotados pelos Membros e caso ocorra algum desacordo entre os mesmos, servirá de instância de recurso. Segundo o texto do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, nenhuma parte contratante²⁸ poderá instituir às importações de um produto de outra parte contratante e proibições ou restrições a não ser os direitos alfandegários, impostos ou outras taxas, querem sua aplicação seja feita por meio de contingentes, de licenças de importação, quer por outro qualquer processo (Artigo XI.1). No Artigo XIII, sobre aplicação não discriminatória das restrições quantitativas, determina-se que nenhuma restrição ou proibição deva ser aplicada pela parte contratante às importações, a não ser que medidas semelhantes sejam empregadas a produtos similares de todos os outros países.

Todavia, as disposições dos artigos citados anteriormente não se aplicam caso ocorra alguma situação crítica, como baixo nível das reservas monetárias ou para o seu crescimento, caso estejam muito baixas. Está previsto no Artigo XII do Acordo, a permissão de restrição do volume ou do valor das mercadorias. E na medida em que a situação for se atenuando, as restrições deverão diminuir progressivamente e não serem mais utilizadas assim que a situação torna-se estável. O Acordo admite, pelo Artigo XVIII, que para as partes contratantes que se encontra em estágio de desenvolvimento industrial ou no seu início, é justificável o uso de medidas de proteção de sua economia às mercadorias exportadas para seu território visando o desenvolvimento progressivo de sua economia e conseqüentemente elevando o nível de vida.

²⁸ Nos textos do GATT, por “parte contratante” deve entender-se “Membro”.

3. CARACTERISITICAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.

3.1 SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS (SH).

Classificar mercadorias é uma prática utilizada no comércio internacional que facilita os procedimentos aduaneiros e legais da circulação de mercadorias em todo o mundo. A classificação consiste em códigos numéricos que são organizados em uma tabela, cujo produto deve ser enquadrado.

O Sistema Harmonizado (SH) é composto por 96 capítulos, reunidos em 21 seções e a sua estrutura numérica por seis dígitos, separada por dupla. A primeira dupla esta relacionada ao capítulo em que se encontra, a segunda é a subposição da posição que indica o capítulo e as outras duas, respectivamente, indicam a subposição de primeiro nível e subposição de segundo nível.

É um sistema de codificação de mercadorias administrado pela OMA, sediada em Bruxelas. Possui regras para a classificação das mercadorias e Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) que concedem uma explicação mais detalhada das classificações.

No Mercosul, para a classificação das mercadorias utiliza-se, como base, os seis dígitos do SH acrescidos de mais dois dígitos. Esses oito dígitos compõem a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e esses desdobramentos recebem o nome de item e subitem, respectivamente. A NCM faz parte da Tarifa Externa Comum (TEC), adotados pelos países do Mercosul para que todas as mercadorias importadas pelos seus países-membros recebam um mesmo tratamento tarifário.

Para não haver entraves no comércio internacional utiliza-se destas técnicas de padronização de mercadorias²⁹, que tornam mais práticos os procedimentos aduaneiros.

²⁹ Uma forma de uniformizar a nomenclatura das mercadorias. Assim uma tangerina pode ser chamada de pokam e ter o mesmo código de identificação, isto é, o mesmo produto no mundo inteiro com nomes distintos.

Todavia, não honrando estes procedimentos deste sistema, surgem as barreiras comerciais.

3.2 BARREIRAS COMERCIAIS.

3.2.1 BARREIRAS EXTERNAS.

3.2.1.1 Barreiras tarifárias.

Protecionistas se justificam com o argumento de que comércio não favorece as mesmas vantagens para todos os países, e que o Estado deve impor certas normas e restrições ao comércio visando à regulação das forças do mercado e dos oligopólios, a proteção da indústria nacional, principalmente se estiver em seus primeiros anos, por razões políticas ou de déficit no balanço de pagamento.

Como forma de protecionismos, os Estados impõem barreiras no intuito de desestimular a entrada de produtos estrangeiros. De acordo com SANDRONI, “barreiras tarifárias são normas alfandegárias decretadas pelo governo para controlar o intercâmbio internacional de mercadorias.”³⁰ Utiliza-se de cobrança de impostos, tarifas e taxas, muitas vezes elevadas, que muitas vezes podem desestimular o exportador a comercializar sua mercadoria devido o aumento dos encargos sobre elas.

3.2.1.2. Barreiras não-tarifárias.

Cada vez mais novas formas de proteção são utilizadas como maneira de protecionismo por meio de novos mecanismos. Enquanto o protecionismo utiliza tarifas como barreira, o novo protecionismo aplica barreiras não-tarifárias³¹. As barreiras não-tarifárias são

³⁰ SANDRONI, Paulo. *Dicionário de economia do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 70.

³¹ Cabe ressaltar que essas barreiras podem não representar, em alguns casos, forma de proteção ao mercado, traduzindo-se, por exemplo, numa forma de “estimular as exportações num mercado competitivo (caoss em que é exigida a emissão de certificação)”.

todas aquelas barreiras comerciais que não possuem natureza de dever aduaneiro. São consideradas medidas e instrumentos de política econômica adotados pelo governo que dispensam a utilização de métodos tarifários à entrada de produtos estrangeiros em território nacional sendo substituídos por outros tipos de restrições.

Essas restrições podem ser impostas por meio de quotas de importação, ou seja, uma limitação sobre o volume ou valor das importações ou através dos procedimentos administrativos necessários a uma importação, cujas regras estão determinadas no Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importação, que tem como intuito motivar a transparência e tornar claro e simples os procedimentos, conduzindo a uma não-discriminação de exportadores e a não-utilização de barreiras comerciais.

Podem ser também de caráter sanitário e fitossanitário, visando proteger a vida e a saúde humana, animal e vegetal contra toxinas, doenças e pestes que possam entrar em território nacional através dos produtos importados (Art. XX b). Tendo em vista que essas barreiras devem ser utilizadas para a preservação à saúde e não usada como pretexto para os Estados impor barreiras comerciais, os países membros da OMC assinaram durante a Rodada Uruguai um acordo sobre medidas sanitárias e fitossanitárias com o propósito que os membros assegurem que qualquer medida apenas seja aplicada na medida necessária à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais ou à proteção vegetal e que seja baseada em princípios científicos e não seja mantida sem provas científicas suficientes (Artigo II.2).

Caso ocorra insuficiência de provas científicas, um membro pode adotar provisoriamente medidas sanitárias ou fitossanitárias com base nas informações pertinentes disponíveis, incluindo as provenientes das organizações internacionais competentes e as que resultem das medidas sanitárias ou fitossanitárias aplicadas por outros membros (Artigo V.7).

3.2.1.3. Barreiras técnicas.

Durante todas as negociações do GATT/OMC, muito se fez para tornar “menor” a aplicação de alíquotas tarifárias. Tendo em vista essa redução, conseqüentemente, ocasionou o aumento das aplicações das barreiras técnicas, por serem mais eficientes, muitas vezes pouco transparentes.

Com a finalidade de estabelecer padrões de qualidade à saúde da população e a proteção do meio ambiente, utiliza-se de normas técnicas, que tenham padrões internacionalmente reconhecidos, para garantir a padronização dos produtos adquiridos de territórios estrangeiros.

Contudo, as imposições de normas técnicas, realizadas pelo governo, podem ser muitas vezes um obstáculo para o desenvolvimento da liberalização comercial, pois as restrições muitas vezes são dispensáveis, transformando-se em uma barreira comercial não-tarifária ao invés de uma garantia de proteção e segurança.

Barreiras técnicas ao comércio ou referem-se ao conteúdo do produto ou ao processo de verificação de conformidade deste produto em relação a determinadas exigências técnicas³². Vista essa mais nova modalidade de protecionismo, a OMC estabeleceu parâmetros para estas barreiras no sentido de proteger o meio ambiente e a saúde dos consumidores.

No âmbito da OMC, reconheceu-se a relevância de tornar compreensível a utilização das normas técnicas, assinado um Acordo sobre Barreiras Técnicas (TBT), na Rodada Uruguai e nesta mesma rodada assinou-se também o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS). Este Acordo tem como função prover regras gerais de utilização de barreiras técnicas, definindo quais comportamentos, e quais não serão permitidos quando feitas exigências técnicas. E não estipulando normas ou regulamentos técnicos aplicáveis ao comércio internacional.

³² PRAZERES, Tatiana Lacerda. *Comércio Internacional e Protecionismo: As Barreiras Técnicas na OMC*. São Paulo: Aduaneiras, 2003. p. 86.

3.2.2. BARREIRAS INTERNAS.

Não apenas as barreiras externas obstruem o desenvolvimento da competitividade no comércio internacional. Obstáculos internos também causam dano à competitividade do país. Entende-se por barreiras internas, barreiras passíveis de observação como resultado da aplicação de políticas temáticas macroeconômicas e setoriais ineficazes ou insuficientes, além da existência de processos burocráticos extremamente rigorosos ou excessivos³³.

Características desse tipo de barreiras são: as cargas tributárias elevadas, os obstáculos de transporte, logística e de financiamentos, a burocracia, deficiências estruturais entre outros.

É necessária a diminuição deste tipo de barreira para o crescimento da competitividade do país perante aos demais no comércio internacional e imprescindível a eficiência da atuação do governo neste setor.

3.3 MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL.

As medidas de defesa comercial São medidas que anulam práticas consideradas ofensivas ao mercado nacional. Consideram-se, portanto, práticas ofensivas de comércio, o dumping e a política de subsídios.

Algumas práticas de protecionistas do comércio internacional são, muitas vezes, consideradas forma de uma concorrência desleal. O dumping acontece quando uma empresa exporta para outro país uma mercadoria com preço inferior do que o vendido no seu mercado nacional. Ou seja, designam-se dumping as operações de venda

³³ FARO, Fátima e Faro Ricardo. *Curso de Comércio Exterior*. São Paulo: Atlas, 2007. p. 25.

realizadas abaixo do custo de produção, havendo uma discriminação de preços entre os mercados³⁴.

O Artigo VI do OMC explica o significado de dumping da seguinte maneira:

As Partes Contratantes reconhecem que o "dumping" que introduz produtos de um país no comércio de outro país por valor abaixo do normal, é condenado se causa ou ameaça causar prejuízo material a uma indústria estabelecida no território de uma Parte Contratante ou retarda sensivelmente o estabelecimento de uma indústria nacional.

Ou seja, no âmbito da OMC, a prática de dumping só é condenável em caso de dano à indústria nacional.

Para se obter vantagens no mercado doméstico de um determinado país, alguns países fazem uso de outras práticas de concorrência desleal no comércio internacional. Essa segunda prática é a aplicação de subsídio aos produtos, que os tornam mais competitivos em relação ao preço dos outros.

O subsídio nada mais é do que uma contribuição financeira direta ou indireta, muitas vezes governamental, que beneficia as empresas reduzindo seu preço final e o deixando mais competitivo. O benefício pode ser interno, tornando um produtor nacional mais competitivo diante das importações e externo, quando o benefício concedido tem por finalidade incentivar as exportações, comercializando o produto nacional em território estrangeiro por um custo menor que o de produção, o tornando mais competitivo. Segundo Thorstensen:

“Um subsídio existe, segundo o Acordo, se reunir três condições: ser dado através de uma contribuição do governo, significar um benefício que é conferido a uma indústria e finalmente, ser específico a uma indústria determinada.”³⁵

³⁴ REAL, Daniel E. de Azúa. *O neoprotecionismo e o comércio exterior*. São Paulo: Aduaneiras, 1986. p. 126.

³⁵ THORSTENSEN, Vera. *op. cit.*, p. 133.

3.3.1. MEDIDAS ANTIDUMPING.

No Artigo VI da OMC, está claro que, com a finalidade de neutralizar ou impedir a prática de dumping, caso seja uma ameaça ou cause prejuízo a indústria doméstica, poderá ser cobrado sobre o produto, um direito antidumping.

As práticas de dumping e o direito antidumping são regulamentadas pelo Acordo Antidumping, o qual determina em que situação uma mercadoria será considerada objeto de dumping, se causa algum dano à indústria doméstica e em que situação os países poderão aplicar o direito antidumping.

Para identificar se a prática consiste em um dumping, é necessário analisar onde o produto foi fabricado e de onde a mercadoria foi embarcada, sua procedência e sua origem. Em seguida, é preciso comparar o preço do produto no mercado do país exportador com o preço que ele é vendido do país importador. Se, durante o tempo da comparação o produto não for vendido no mercado do exportador ou se a demanda for de baixa relevância, a comparação será realizada através dos preços de exportação para terceiros países e será considerado o maior preço de venda. E, em casos onde não há vendas no mercado doméstico e nem para terceiros, é feita uma análise de custo de produção com as empresas do país exportador que produzem produtos similares.

Realizada identificação da prática e se todos os requisitos estiverem preenchidos, cabem as autoridades do país importador a decisão de se aplicar ou não do direito antidumping. Caso a decisão seja positiva, haverá um acréscimo de valor não tributário aos produtos importados objetos da prática de dumping. Esse acréscimo de valor não deverá exceder a margem de dumping, que segundo o parágrafo 2 do Artigo II do Acordo Antidumping. A margem de dumping será determinada por meio de comparação com o preço do produto similar ao ser exportado para um terceiro país adequado, desde que esse preço seja representativo, ou com o custo de produção no país de origem acrescido de razoável montante por conta de custos administrativos, comercialização e outros, além do lucro.

3.3.2. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Identificada a prática de subsídio, realizada a investigação e comprovada a sua ameaça a indústria doméstica utiliza-se de medidas compensatórias para compensar os efeitos negativos da prática ilegal que afetaram direta ou indiretamente a indústria nacional.

No âmbito da OMC, esse tema é regulado através do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias, onde são estabelecidos os recursos que seus Membros podem utilizar contra os subsídios danosos³⁶.

3.3.3. MEDIDAS DE SALVAGUARDA.

A medida de salvaguarda é utilizada para a proteção da indústria nacional caso sinta-se prejudicada ou ameaçada pelas importações de produtos similares ou concorrentes. A imposição da medida ocorre ou sob o aumento do imposto de importação ou sob restrições quantitativas. Essa proteção tem que ser temporária e ser não seletiva, ou seja, a sua aplicação tem que ser independente do país exportador. No âmbito da OMC é regulada pelo Acordo sobre Salvaguardas e a legislação de cada país importador regulamenta os procedimentos para a sua aplicação.

³⁶ Informação retirada do site da *United Nations Conference on Trade and Development* (UNCTAD). Disponível em: <http://www.unctad.org>.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O AGRONEGÓCIO DE CARNE DE FRANGO SALGADA E CONGELADA NO BRASIL E NA EUROPA.

A avicultura é praticada há oito mil anos, quando populações de algumas regiões da Índia, China e provavelmente de regiões da Ásia, começaram a domesticar a espécie *Gallus Gallus*, que habitava florestas deste continente. Acompanhavam os povos nômades, desde a Índia, atravessaram a Mesopotâmia até chegar à Grécia, assim se propagando por toda a Europa³⁷.

A atividade surgiu no Brasil, no início do século XVI, quando os europeus trouxeram de seus países aves, principalmente para a alimentação durante a travessia. Começou-se então, a ser criados em pequenas propriedades, o *frango Caipira* (frango de raças cruzadas), para consumo próprio e vendendo-se o seu excedente.

Sendo considerada uma carne magra, de baixo custo, que necessita de pouco investimento e fácil de produzir, demorando 45 dias para se desenvolver e torna-se pronto para o abate, e devido às boas condições de produção de grãos, o clima favorável e mão-de-obra, começou-se a desenvolver a criação na Região Sudeste, na década de 1950 e vinte anos depois se estendeu para a Região Sul³⁸.

Com o aumento do interesse pela atividade, nas primeiras décadas do século XX, iniciou-se no Brasil a modernização da cadeia produtiva de frangos com técnicas trazidas dos Estados Unidos e da Inglaterra, buscando-se um melhor desempenho nessa atividade econômica devido à necessidade de redução de custos e aumento de produtividade para não perder a competitividade em nível mundial. Com o início de sua produção com avanços tecnológicos, o Brasil, principalmente nos cortes de frango, recentemente, já se destaca entre os principais produtores mundiais, tendo como um dos principais destinos a UE.

³⁷ Informações retiradas do site Avicultura Industrial. Disponível em: <http://www.aviculturaindustrial.com.br>

³⁸ Idem.

As relações entre o Brasil e a UE, nasceram antes das relações diplomáticas que estabeleceram em 1960³⁹, pois com as muitas colonizações de imigrantes europeus, a Europa se tornou mais presente no país e seus imigrantes, também, responsáveis pelo crescimento do país, criando vínculos econômicos e partilhando laços culturais e históricos. A atual relação é regida pelo Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia (1992)⁴⁰, que o Tratado de Maastricht substituiu o nome para Comunidade Européia e que nos dias de hoje, está integrada à União Européia fazendo parte de um dos seus três pilares. Em 21 de março de 2007, aconteceu a X reunião da Comissão Mista Brasil - União Européia, onde se aprofundaram o diálogo bilateral e o fortalecimento dos laços de cooperação em áreas de comum interesse.

Na reunião tornou-se possível fazer um balanço dos progressos na implementação do programa de cooperação atual, consolidando o compromisso conjunto na intenção de apressar a execução dos vários programas em andamento e permitindo ampla avaliação das relações econômicas e comerciais entre o Brasil e UE.

Em relação ao Programa de Cooperação (*Country Strategy Paper 2007-2013*), notou-se um ponto comum de visões sobre a cooperação bilateral, no propósito de priorizar ações com intuito de fortalecer os intercâmbios e as parcerias entre os países.

No mês de julho de 2007, a UE assinou uma parceria estratégica com o Brasil, de 2007 a 2013, o tornando membros do clube das nações com as quais a UE conserva relações privilegiadas, fazem parte os Estados Unidos, Rússia, China, Índia e Japão.

A Comissão Européia elegeu dez prioridades na cooperação com o Brasil⁴¹:

1. Reforço do multilateralismo;
2. Direitos humanos;
3. Metas do Milênio e desenvolvimento regional e social;
4. Política ambiental;
5. Energia;

³⁹ Informações retiradas do site da Comissão Européia. Disponível em: <http://ec.europa.eu>

⁴⁰ Idem.

⁴¹ Pesquisado junto ao site *International Centre for Trade and Sustainable Development*. Disponível em: <http://ictsd.net/>

6. Reforço da estabilidade e da prosperidade na América Latina;
7. Avanços na agenda do Mercosul;
8. Reforço das relações econômicas e comerciais;
9. Justiça, liberdade e segurança;
10. Aproximação dos povos. Algumas destas áreas mereceram maior atenção por parte do bloco europeu.

Destaca-se, ainda, que a aproximação entre UE e Brasil insere-se em um contexto mais amplo, de reforço dos laços de cooperação do bloco europeu com os países da América Latina⁴². E, ainda, a cooperação manifesta a importância do fortalecimento da parceria entre os países como estímulo de contatos e trocas comerciais e de experiências de intercâmbios entre os respectivos povos.

A avicultura é uma atividade econômica de grande relevância para o Brasil não só pelos lucros que oferecem em consequência de seus competitivos agricultores e avançada tecnologia de agricultura, mas também pelo fato de favorecer aos pequenos proprietários o fortalecimento da econômica familiar, o reflorestamento das propriedades e a sustentabilidade da pequena propriedade rural, mantendo o homem no campo⁴³.

O frango brasileiro conquistou o mercado internacional, aproveitando o espaço e técnicas dos tradicionais exportadores. Santa Catarina, estado da Região Sul do país, é nos dias de hoje o maior estado exportador de frango competindo com Paraná e Rio Grande do Sul, seus vizinhos.

Até o final do ano de 2007, Santa Catarina respondia por 28,39% das exportações de frango do Brasil. Já os estados do Paraná e Rio Grande do Sul respondem, respectivamente, por 26,84% e 20,79%. Em relação ao destino da produção de aves brasileira, no período de 2007, 32% destinou-se às exportações e os outros 68% para o consumo doméstico⁴⁴.

⁴² Idem.

⁴³ Informações retiradas do site do Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (SINDIAVIPAR). Disponível em: <http://www.sindiavipar.com.br/>

⁴⁴ Informações retiradas do Relatório anual 2007/2008 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

Tabela n° 1
 Comparativo das exportações mundiais realizadas pelo Brasil de cortes carne de frangos
 Jan/Jun -2008 x Jan/Jun – 2007 (Unidade: Kg Líquido)
 (em valores absolutos)

CORTES			
	2007	2008	%
JANEIRO	124.035.415	146.486.092	18,1
FEVEREIRO	130.257.804	165.098.839	26,75
MARÇO	169.028.305	174.338.153	3,14
ABRIL	151.066.721	144.653.931	-4,25
MAIO	158.589.730	197.806.425	24,73
JUNHO	160.704.565	169.026.323	5,18
JULHO	154.058.955		
AGOSTO	167.609.157		
SETEMBRO	124.907.222		
OUTUBRO	173.687.387		
NOVEMBRO	161.451.788		
DEZEMBRO	164.828.512		
TOTAL	1.840.225.561	997.409.763	

Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

Ao observamos a tabela 1, nota-se que entre o período de janeiro a junho de 2008, foram exportados 997.409.763 quilos de cortes de frango, demonstrando um aumento de 11,61% em relação a este mesmo período do ano de 2007 que foi de 893.692.540.

Tabela n° 2
 Exportação mundial de carne frango (Unidade: Mil toneladas) – principais países
 (em valores absolutos)

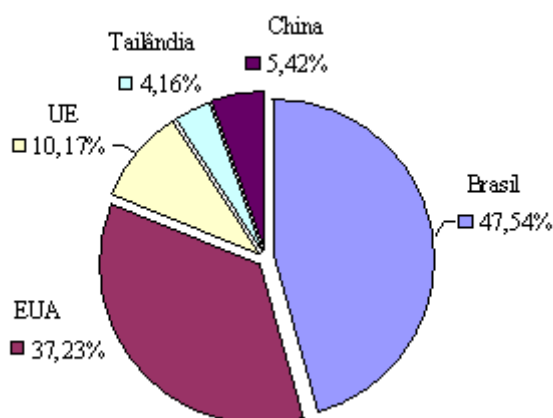
ANO	BRASIL	EUA	UE	TAILÂNDIA	CHINA	MUNDO
2000	907	2.231	774	333	464	4.856
2001	1.265	2.520	726	392	489	5.527
2002	1.625	2.180	871	427	438	5.702
2003	1.960	2.232	788	485	388	6.023
2004	2.470	2.170	813	200	241	6.055
2005	2.846	2.360	755	240	331	6.791
2006	2.713	2.454	620	280	350	6.470
2007	3.203	2.508	685	280	365	6.737

Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

Considerando as exportações, pode-se observar (tabela 2) que, o Brasil lidera a posição de principal exportador no mercado mundial, na frente de seus principais concorrentes: Estados Unidos, União Européia, Tailândia e China, conseguindo um aumento das exportações entre o período de 2000 a 2007, de 235,14% e concluindo o ano de 2007 com participação de 47,54% nas exportações mundiais.

Gráfico n° 1

Comparação das exportações dos principais países no ano de 2007



Fonte: elaborado pela autora

Conforme demonstrado no gráfico 1, essa situação privilegiada foi conquistada em virtude de o país possuir vantagens comparativas no comércio internacional de frango, pois possui técnicas mais baratas, custos de produção mais acessíveis, condições de clima ideal e matéria-prima em grande quantidade, sendo importante, portanto sustentar esse mercado.

Tabela n° 3

Produção mundial de carne de frango (Unidade: Mil toneladas) – Principais países (em valores absolutos)

ANO	EUA	CHINA	BRASIL	UE	MÉXICO	MUNDO
2000	13.703	9.269	5.977	7.606	1.936	50.097
2001	14.033	9.278	6.736	7.883	2.067	52.303
2002	14.467	9.558	7.517	7.788	2.157	54.155
2003	14.696	9.898	7.843	7.512	2.290	54.282
2004	15.286	9.998	8.494	7.627	2.389	55.952
2005	15.869	10.200	9.200	7.736	2.498	59.092
2006	16.162	10.350	9.336	7.425	2.610	60.090
2007	16.413	10.520	9.700	7.530	2.724	61.162

Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

Na tabela 3, pode-se notar que no período de 2000 a 2007, as produções mundial de frango cresceu cerca de 22,09% e no Brasil cresceu 62,29%. Já nos Estados Unidos, China e UE, principais concorrentes do produto o crescimento, respectivamente, foram de, 19,78%; 13,50%, -1%, o que mostra a relevância da produção de aves no país sob a ótica mundial.

Tabela nº 4
Consumo mundial de carne de frango (unidade: Mil toneladas) – Principais países
(em valores absolutos)

ANO	EUA	CHINA	UE	BRASIL	MÉXICO	MUNDO
2000	11.474	9.393	6.934	5.110	2.163	49.360
2001	11.558	9.237	7.359	5.341	2.311	50.854
2002	12.270	9.556	7.417	5.873	2.424	52.846
2003	12.540	9.963	7.312	5.742	2.627	52.903
2004	13.081	9.931	7.280	5.992	2.713	54.172
2005	13.428	10.088	7.503	6.612	2.871	57.339
2006	13.817	10.370	7.405	6.622	3.010	58.888
2007	13.901	10.585	7.490	7.120	3.148	59.744

Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

Observando-se o consumo mundial de carne de frango (tabela 4), repara-se que o consumo no Brasil, entre o período de 2000 a 2007, cresceu 39,33%. Já nos Estados Unidos, China, UE e México, respectivamente, foram de, 21,15%; 12,69%; 8,02% e 45,54%.

Tabela nº 5
Principais destinos das exportações brasileiras de cortes de frangos (Unidade: Kg
Líquido)
(em valores absolutos)

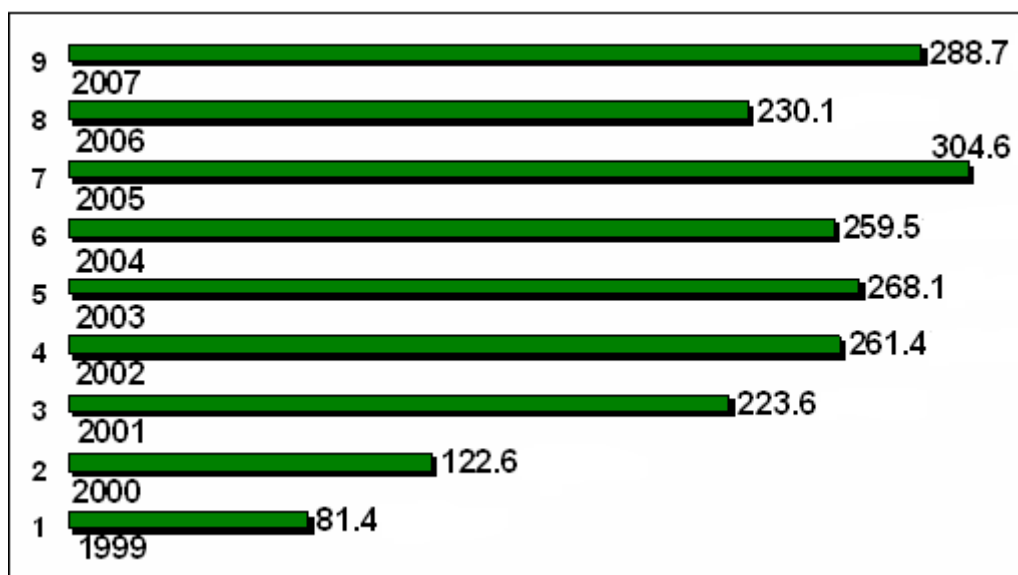
	Jan/Jun 2008	Jan/Jun 2007	%
UNIÃO EUROPÉIA	97.011.069	179.059.732	-45,82
ORIENTE MÉDIO	137.406.201	83.192.986	65,17
AMÉRICA DO SUL	10.747.322	2.980.479	260,59
ÁFRICA	100.992.512	91.903.619	9,89
ÁSIA	443.330.307	372.522.421	19,01
RÚSSIA	62.823.179	61.259.856	2,55
OUTROS	145.099.173	102.763.447	41,2
TOTAL	997.409.763	893.682.540	11,61

Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

A UE é um dos principais parceiros no mercado do comércio internacional de cortes de frangos dessa parceria resultou a exportação para UE de 97.011.069 quilos entre o período de janeiro e junho de 2008, conforme a tabela 5.

Gráfico nº 2

Exportações brasileiras de cortes de frango salgado e congelado para a União Européia
(Em milhões de toneladas) ⁴⁵



Fonte: Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF)

Evidencia-se no gráfico 2, que mesmo com a redução das exportações brasileiras para a UE, no ano de 2006, reduzidas por conta da gripe aviária, o Brasil continua sendo um grande exportador de carne de frango devido a sua credibilidade na avicultura.

De acordo com os relatórios anuais da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF), no ano 2000, a UE tinha como seus principais fornecedores de carne de frango o Brasil e Tailândia, e o corte de frango salgado e congelado representando 98% da carne exportada pelo Brasil. As compras de cortes da UE, 124,5 mil toneladas neste ano, aconteceram em decorrência de um conjunto de fatores, como a redução dos subsídios à produção e à exportação européia, aos altos custos de produção advindos da

⁴⁵ Não existe informação ao público deste tema em unidade monetária (dólar americano)

valorização do Euro e a episódios de doença animal, como os casos de “vaca louca” ocorrido naquela região⁴⁶.

E em 2001, o número das exportações subiu 82% para a Europa, diante dos problemas sanitários ocorridos na região (BSE e Febre-Aftosa)⁴⁷. Em 2002, as exportações brasileiras mundial de corte de frango salgado e congelado superaram as exportações de frango inteiro e houve um aumento de 17% a mais em exportação em cortes⁴⁸. No ano de 2003, as exportações de frango inteiro e em cortes foram de apenas 2% e 2,6%, respectivamente, a mais em relação ao ano de 2002⁴⁹. Essas mesmas exportações para a UE, no ano de 2004, tiveram uma queda de 3,22% em relação ao ano de 2003⁵⁰, consequência de uma medida aplicada desde 2002 de uma sobretaxa de 75% sobre os cortes de frango salgado.

As relações comerciais entre Brasil e União Européia foram marcadas por obstáculos protecionistas impostos pela UE sob as exportações brasileiras. Foram aplicadas formas refinadas de barreiras comerciais para proteger sua indústria doméstica da competição do mundo globalizado.

Esse baixo crescimento no ano de 2003, segundo o relatório daquele ano, é consequência de uma decisão imposta pela União Européia às exportações de carne de frango brasileiras cujo produto em questão é, mais especificamente, carne de frango desossada, profunda e homogeneamente impregnada com sal em todas as partes, e congelada cujo conteúdo de sal não ultrapassa 3% do peso.

O produto em questão foi classificado pelas autoridades aduaneiras européias na subposição 0210.99.39 na Nomenclatura combinada da UE de 1995 a 2002 e, em julho

⁴⁶ Relatório Anual 2000 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

⁴⁷ Relatório Anual 2001 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

⁴⁸ Relatório Anual 2002 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

⁴⁹ Relatório Anual 2003 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

⁵⁰ Relatório Anual 2004 da Associação Brasileira dos Exportadores de Frango (ABEF). Disponível em: www.abef.com.br.

de 2002, a UE expediu uma regulamentação, a Regulamentação n° 1223/2002, reclassificando a classificação do produto e seu tratamento tarifário.

Essa Regulamentação, conforme exposto no quadro 1, teve o efeito de mudar a classificação do produto da posição 02.10 (Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas) para a posição 02.07 (carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas) do Sistema Harmonizado e, resultando, conseqüentemente, um tratamento tarifário mais elevado do que o que havia sido previamente negociado, o produto que era sujeito à tarifa de 15,4% passou a receber tratamento tarifário de 75%. Motivo que levou Brasil e Tailândia a levar o caso ao OSC da OMC.

Quadro n° 1
Anexo do Regulamento n° 1223/2002 da Comissão de 8 de Julho de 2002

Designação da mercadoria	Classificação Código NC	Fundamento
(1)	(2)	(3)
Pedaços de frango desossados, congelados e impregnados de sal em todas suas partes. Apresentam um teor de sal de 1,2% a 1,9 em peso. O produto encontra-se congelado em profundidade e deve ser conservado a uma temperatura inferior a -18.°C para assegurar a sua conservação pelo menos durante um ano.	0207 14 10	A classificação é determinada pelas disposições das regras gerais 1 e 6 para interpretação da Nomenclatura Combinada e pelos descritivos dos códigos NC: 0207, 0207 14 e 0207 14 10. O produto é carne de frango congelada para assegurar a sua conservação em longo prazo. A adição de sal não altera a característica do produto considerando carne congelada da posição 0207.

Fonte: Jornal Oficial da CE⁵¹.

Em 30 de maio de 2005, o Órgão de Apelação e o Painel da OMC concluíram que o produto em questão estava coberto pela concessão tarifária da posição 02.10 da Tabela de Concessões e concluiu que as autoridades europeias agiram de forma inconsistente com base nos artigos II: 1 (a) e II: 1 (b) do GATT 1994, que estabelece que entre os Membros da OMC não deva acontecer um tratamento menos favorável ao comércio do que o previsto na Tabela de Concessões.

⁵¹ Jornal Oficial das Comunidades Europeias (CE). Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu>

Diante do resultado adverso na OMC, a UE encaminhou o assunto para inclusão na agenda da 37ª Sessão do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA). A UE justifica a reclassificação com o argumento de que a quantidade de sal, até 3% de seu peso, impregnado no produto não é o suficiente para garantir a sua preservação em longo prazo, devendo ser classificado na posição 0207. Argumenta que, o termo “salgado” se refere à técnica tradicional de conservação em longo prazo. Porém, de acordo com o Brasil, a interpretação da UE não se baseia no significado do termo encontrado nem no texto legal do Sistema Harmonizado ou nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH).

Em relação ao argumento da UE, que a pequena quantidade de sal adicionada ao produto não é suficiente para conservá-lo, o Brasil esclareceu que mesmo em pequenas quantidades de sal em produtos de carne têm efeito conservante e retardam o crescimento de certas bactérias. No capítulo 2 das NESH, não há indicações sobre a concentração de sal nem especificam se a adição de sal deva ser feita com a finalidade de temperar ou de conservar a carne, como se pode observar um trecho da Nota Explicativa do Capítulo 2 do Sistema Harmonizado:

[...] Apenas se compreendem neste Capítulo as carnes e miudezas que se apresentem nas seguintes formas, mesmo que tenham sido submetidas a um ligeiro tratamento térmico pela água quente ou pelo vapor (por exemplo, escaldadas ou descoradas), mas não cozidas:

1) Frescas (isto é, no estado natural), mesmo salpicadas de sal com o fim de lhes assegurar a conservação durante o transporte.

2) Refrigeradas, isto é, resfriadas geralmente até cerca de 0°C, sem atingir o congelamento.

3) Congeladas, isto é, refrigeradas abaixo do seu ponto de congelamento, até o congelamento completo.

4) Salgadas ou em salmoura, ou ainda secas ou defumadas.⁵²

Conforme João Andrade Silva (2000), citado por Dalston (2006):

⁵² Disponível em: www.fiscosoft.com.br

“A salga é um processo de conservação de alimentos, que se conhece desde a antiguidade, no entanto, ainda hoje é bastante utilizada não mais apenas para preservar, mas também para conferir características organolépticas especiais do alimento. [...] A adição de sal pode ser feita pela salga a seco ou em salmoura.”⁵³

As NESH do Capítulo 2 e da posição 02.10, assim como as NESH do Capítulo 16, indicam que alguns procedimentos do Capítulo 2 são processos de preparação. O Brasil alegou que alguns processos de preparação podem, além de preparar, também preservar a carne, mas ressaltou que é a preparação que determina a classificação do produto na posição 02.10. O ponto defendido pelo Brasil não é de que um produto submetido a um processo de preparação não seja também um produto conservado. Argumentou que um produto preparado não é sempre um produto conservado⁵⁴.

Sendo assim, na 38ª reunião da OMA, em 2007, depois de muita argumentação técnica da delegação brasileira⁵⁵, na ausência de referência no Sistema Harmonizado e nas Notas Explicativas quanto à definição do termo salgado, entendeu-se que não é possível retirar o produto da posição 02.10 para a posição 02.07. Realizou-se então, a votação do Comitê do SH, cujo Brasil saiu vitorioso da disputa de cortes de frango contra a União Européia. O que regenera as atividades de exportação do frango para a zona do Euro.

⁵³ DALSTON, César Olivier. *Classificando alimentos, bebidas, tabaco, minerais e combustíveis na nomenclatura comum do Mercosul*. São Paulo: Lex Editora, 2006. p. 32.

⁵⁴ Informações de conteúdo restrito obtidas junto a delegação brasileira da Receita Federal do Brasil responsável pelo caso do frango congelado e salgado perante a Organização Mundial das Aduanas em Bruxelas.

⁵⁵ A delegação brasileira é composta por auditores da Receita Federal do Brasil e por funcionários do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

CONCLUSÃO.

O cenário mundial atravessa uma época de interdependência entre os países, uma crescente globalização, derrubando fronteiras e tornando as relações mais estreitas e interativas. Pode ser tanto importando, exportando, transferindo tecnologia, internacionalizando a empresa, o trânsito de pessoas, bens e serviços entre outros.

As políticas neoliberais que se fortaleceram na década de 70 ajudaram a fomentar a globalização. Os neoliberais apoiavam as privatizações e a abertura econômica, permitindo a entrada de empresas estrangeiras em território nacional. Os fluxos de produtos e capitais internacionais foram engrandecidos e as práticas que iam de encontro ao protecionismo, promoveram a livre concorrência no mercado mundial. Os Neoliberais defendiam também que o Estado assumisse uma postura de não interferência na economia para que a competitividade entre os mercados não fosse prejudicada.

Não obstante, observa-se que muitos Estados não permitem que o mercado seja livre. Fazem uso de práticas protecionistas para impedir ou restringir a entrada de produtos estrangeiros, impondo barreiras comerciais de diversos formatos ou aplicam medidas de defesa comerciais com o discurso de que a indústria nacional esta sendo prejudicada.

As barreiras técnicas estão sendo cada vez mais utilizadas ferindo a reciprocidade comercial, uma vez que mantêm desconhecidos os reais motivos de sua imposição. Isto se deve a subjetividade inerente à sua imposição, na medida em que os países alegam uma padronização da qualidade necessária à saúde dos seres humanos, quando na verdade são respostas à divergências referentes aos aspectos técnicos de um produto exportado.

Por essa razão, a existência da OMC é fundamental para a regulamentação do comércio multilateral. A instituição assume o papel de foro para resolução de disputas no âmbito comercial, além de fiscalizar as relações de mercado, vislumbrando o tratamento igualitário entre as nações.

A OMC incita a liberalização comercial, livre de barreiras em oposição ao protecionismo promovendo o comércio multilateral. Por meio de regras, princípios e

rodadas de negociações, a organização administra o comércio entre seus membros, desenvolvendo o comércio, defendendo o mesmo tratamento entre os produtos nacionais e estrangeiros e bem como a concessão de tratamento idêntico entre os membros.

Ainda que o Brasil seja parceiro comercial da UE e a tenha como um dos grandes mercados para a exportação de cortes de frango, esse grupo de países faz uso de medidas protecionistas relacionadas a importação de vários produtos. No ano de 2003 os cortes de frango brasileiros já encontravam um tratamento tarifário muito superior, comparado com anos anteriores, em virtude de alegações das autoridades européias que afirmavam estar o produto brasileiro se localizava na classificação equivocada.

Essa barreira adotada pela UE não impede que os produtos brasileiros sejam comercializados em território europeu. No entanto, restringem seu volume, pois sofrem com um imposto de 75% que eleva demasiadamente o preço do produto. Devido a essas medidas protecionistas, os exportadores brasileiros se viam extremamente desencorajados pelas desvantajosas condições comerciais impostas pelos países europeus.

Por essa razão, a delegação Brasileira levou o caso ao Órgão de Solução de Controvérsia da OMC, e depois de analisar o caso concedeu parecer favorável ao Brasil.

Não satisfeita com o resultado, a UE pediu que o tema em questão fosse objeto de discussão na 37ª reunião do Comitê do Sistema Harmonizado, da OMA. Contudo, feita a análise, na 38ª Sessão, sessão cuja aconteceu a votação, as Partes Contratantes da Convenção do Sistema Harmonizado consideram que a classificação do corte de frango salgado e congelado brasileiro deveria permanecer na antiga posição: 0210.99.39. Conseqüentemente, as exportações brasileiras voltaram a receber o antigo tratamento tarifário de 15,4%.

Dessa maneira, pode-se observar que desde 1947, logo após a Segunda Guerra Mundial e ano de criação do GATT, se almeja construir um comércio multilateral, com redução de tarifas e barreiras nas trocas comerciais entre os países no intuito de prosperar o comércio internacional.

A existência da OMC como organismo regulador e fiscalizador do comércio internacional ratifica a idéia de que é de suma importância reivindicar reparos provocados por práticas protecionistas exacerbadas e desleais de comércio. Isto posto, devem os países membros do organismo ter conhecimento amplo de todos os protocolos, legislação e trâmites relativos às defesas comerciais.

Não adotar o protecionismo e seguir as regras e princípios da OMC promove o aumento da multilateralidade comercial, uma maior integração entre os países o que é de relevância suprema para o desenvolvimento do comércio e para as relações internacionais, conforme pôde ser observado neste estudo de caso, ora apresentado.

REFERÊNCIAS.

AGUIAR, Maruska. *Discursões sobre regras de origem*. São Paulo: Aduaneiras, 2007.

BARRAL, Welber. *O Brasil e o protecionismo*. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

BARRAL, Welber. *O comércio internacional*. Belo Horizonte: Editora Delrey, 2007.

BOBBIO, Noberto, *Dicionário de Política*. 5ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.

BUENO, Silveira. *Dicionário da língua portuguesa*. Guarulhos, São Paulo: Editora FTD.

BHAGWATI, Jagdish N. *Em defesa da globalização: como a globalização está ajudando ricos e pobres*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CORTIÑAS LOPEZ, José Manoel, Marilza Gama. *Comércio exterior competitivo*. São Paulo: Lex Editora, 2005.

COMBLIM, José. *O Neoliberalismo: Ideologia dominante na virada do século*. 3. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

DALSTON, César Olivier. *Classificando alimentos, bebidas, tabaco, minerais e combustíveis na nomenclatura comum do Mercosul*. São paulo: Lex Editora, 2006.

DI SENA Júnior, Roberto. *Comércio internacional & globalização: a clausula social na OMC*. Curitiba: Juruá, 2005.

FARO, Fátima e Faro Ricardo. *Curso de Comércio Exterior*. São Paulo: Atlas, 2007.

FIORI, José Luís. *60 lições dos 90. Uma década de neoliberalismo*. -2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GILPIN, Robert. *A economia política das relações internacionais*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

GONÇALVES, Reinaldo. *O nó econômico*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

KEEDI, Samir. *ABC do comércio exterior: abrindo as primeiras páginas*. 2 ed.. São Paulo: Aduaneiras, 2004.

LIST, George Friedrich. *Sistema nacional de economia política*. São Paulo: Abril Cultura, 1983.

MAIA, Jayme de Mariz. *Economia Internacional e comércio exterior – 8º ed.* – São Paulo: Atlas, 2003.

MORAES, Reginaldo. *Neoliberalismo: De onde vem pra onde vai?* São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001.

NEGRÃO, João José. *Para conhecer o Neoliberalismo*. Publisher Brasil, 1998.

NEWS PERSPECTIVES QUARTERLY, Volume 23, #1, Winter 2006. Disponível em: <http://www.digitalnpq.org>.

PRAZERES, Tatiana Lacerda. *Comércio Internacional e Protecionismo: As Barreiras Técnicas na OMC*. São Paulo: Aduaneiras, 2003.

PIERSON, Paul. *Dismantling the Welfare State? Reagan, Thatcher, and the politics of retrenchment*. Cambridge, United Kingdom: Cambridge University Press, 1994.

REAL, Daniel E. de Azúa. *O neoprotecionismo e o comércio exterior*. São Paulo: Aduaneiras, 1986.

REVISTA COMÉRCIO EXTERIOR. Banco do Brasil. Junho/2000 n° 29.

SALVATORE, Dominick. *Economia Internacional*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2000,

SANDRONI, Paulo. *Dicionário de economia do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

SANTOS, Theotonio dos. *Do terror à esperança: auge e declínio do neoliberalismo*. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2004.

SEBASTIÁN, Luís de. *Neoliberalismo Global*. Madrid: Editorial Trotta, S.A, 1997.

SILVA, Mozart Foschete da. *Relações econômicas internacionais*. São Paulo: Aduaneiras, 1999.

THORSTENSEN, Vera. *Comunidade Européia: líder do comércio internacional*. São Paulo: Aduaneiras, 1993.

THORSTENSEN, Vera. *OMC - Organização Mundial do Comércio: As regras do Comércio Internacional e a Nova Rodada de Negociações Multilaterais*. 2. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

SITES CONSULTADOS:

<http://www.aladi.org>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.agroportal.pt>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.aeb.org.br>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.sindiavipar.com.br>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.portaldoagronegocio.com.br>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.abef.com.br>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://ictsd.net>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://www.iconebrasil.org.br>. Acesso em 05 de maio de 2008.

<http://veja.abril.com.br>. Acesso em 07 de maio de 2008.

<http://www.estado.com.br>. Acesso em 08 de maio de 2008.

<http://www.iribr.com>. Acesso em 08 de maio de 2008.

<http://eur-lex.europa.eu>. Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.wto.org>. Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.unctad.org>. Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.wcoomd.org> Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.travail.gouv.fr>. Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.sebrae-sc.com.br>. Acesso em 19 de julho de 2008.

<http://www.emater.df.gov.br>. Acesso em 29 de julho de 2008.

<http://www2.mre.gov.br>. Acesso em 29 de julho de 2008.

<http://www.iadb.org>. Acesso em 30 de julho de 2008.

<http://www.fiesp.com.br>. Acesso em 30 de julho de 2008.

<http://www.mdic.gov.br>. Acesso em 30 de julho de 2008.

<http://ec.europa.eu>. Acesso em 30 de julho de 2008.

<http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em 10 de outubro de 2008.

<http://www.barreirastecnicas.com.br> Acesso em 10 de outubro de 2008.

<http://www.aviculturaindustrial.com.br> Acesso em 10 de outubro de 2008.

ANEXO

**TARIFA EXTERNA COMUM
BRASIL
POSIÇÃO DA NCM EM 01/07/2007
(Atualizada até a Resolução CAMEX nº 40, de 27/09/2007)**

CONTEÚDO

- Títulos de Seções e Capítulos
- Abreviaturas e Símbolos
- Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado
- Regras Gerais Complementares
- Regra de Tributação para Produtos do Setor Aeronáutico
- Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e Regime Tarifário Comum

Notas.

❖ Na Nomenclatura, as expressões que figuram entre parêntesis seguidas de um asterisco, são termos equivalentes às expressões utilizadas em outros países fora do âmbito do MERCOSUL.

BK Na Nomenclatura, esta sigla identifica as mercadorias definidas como Bens de Capital.

BIT Na Nomenclatura, esta sigla identifica as mercadorias definidas como Bens de Informática e Telecomunicações.

SUMÁRIO

SEÇÃO I ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL

Notas de Seção.

Capítulos:

- 1 Animais vivos.
- 2 Carnes e miudezas, comestíveis.
- 3 Peixes e crustáceos, moluscos e os outros invertebrados aquáticos.
- 4 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.
- 5 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.

SEÇÃO II PRODUTOS DO REINO VEGETAL

Nota de Seção.

Capítulos:

- 6 Plantas vivas e produtos de floricultura.
- 7 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.
- 8 Frutas; cascas de cítricos e de melões.
- 9 Café, chá, mate e especiarias.
- 10 Cereais.
- 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo.
- 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens.
- 13 Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais.
- 14 Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos.

SEÇÃO III GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTARES ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL

Capítulo:

- 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal.

SEÇÃO IV PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS

Nota de Seção.

Capítulos:

- 16 Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.
- 17 Açúcares e produtos de confeitaria.
- 18 Cacau e suas preparações.
- 19 Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria.
- 20 Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas.
- 21 Preparações alimentícias diversas.
- 22 Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.
- 23 Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.
- 24 Tabaco e seus sucedâneos manufaturados.

SEÇÃO V PRODUTOS MINERAIS

Capítulos:

- 25 Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento.
- 26 Minérios, escórias e cinzas.
- 27 Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais.

SEÇÃO VI PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS

Notas de Seção.

Capítulos:

- 28 Produtos químicos inorgânicos; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos.
- 29 Produtos químicos orgânicos.
- 30 Produtos farmacêuticos.
- 31 Adubos (fertilizantes).
- 32 Extratos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever.
- 33 Óleos essenciais e resinóides; produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas.
- 34 Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras" para dentistas e composições para dentistas à base de gesso.
- 35 Matérias albuminóides; produtos à base de amidos ou de féculas modificados; colas; enzimas.
- 36 Pólvoras e explosivos; artigos de pirotecnia; fósforos; ligas pirofóricas; matérias inflamáveis.
- 37 Produtos para fotografia e cinematografia.
- 38 Produtos diversos das indústrias químicas.

SEÇÃO VII PLÁSTICOS E SUAS OBRAS; BORRACHA E SUAS OBRAS

Notas de Seção.

Capítulos:

- 39 Plásticos e suas obras.
- 40 Borracha e suas obras.

SEÇÃO VIII
PELES, COUROS, PELETERIA (PELES COM PÊLO) E OBRAS DESTAS
MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE
VIAGEM, BOLSAS E ARTEFATOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA

Capítulos:

- 41 Peles, exceto peleteria (peles com pêlo), e couros.
- 42 Obras de couro; artigos de correeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes; obras de tripa.
- 43 Peleteria (peles com pêlo) e suas obras; peleteria artificial.

SEÇÃO IX
MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA; CORTIÇA E SUAS
OBRAS; OBRAS DE ESPARTARIA
OU DE CESTARIA

Capítulos:

- 44 Madeira, carvão vegetal e obras de madeira.
- 45 Cortiça e suas obras.
- 46 Obras de espartaria ou de cestaria.

SEÇÃO X
PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS
CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E
APARAS); PAPEL OU CARTÃO E SUAS OBRAS

Capítulos:

- 47 Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas).
- 48 Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão.
- 49 Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas; textos manuscritos ou datilografados, planos e plantas.

SEÇÃO XI
MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS

Notas de Seção.

Capítulos:

- 50 Seda.
- 51 Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina.
- 52 Algodão.
- 53 Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel.
- 54 Filamentos sintéticos ou artificiais; lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais.
- 55 Fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas.
- 56 Pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria.
- 57 Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis.
- 58 Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados.

- 59 Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados; artigos para usos técnicos de matérias têxteis.
- 60 Tecidos de malha.
- 61 Vestuário e seus acessórios, de malha.
- 62 Vestuário e seus acessórios, exceto de malha.
- 63 Outros artefatos têxteis confeccionados; sortidos; artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados; trapos.

SEÇÃO XII

CALÇADOS, CHAPÉUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, CHICOTES, E SUAS PARTES; PENAS PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO

Capítulos:

- 64 Calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes.
- 65 Chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes.
- 66 Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assento, chicotes, rebenques e suas partes.
- 67 Penas e penugem preparadas, e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo.

SEÇÃO XIII

OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES; PRODUTOS CERÂMICOS; VIDRO E SUAS OBRAS

Capítulos:

- 68 Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes.
- 69 Produtos cerâmicos.
- 70 Vidro e suas obras.

SEÇÃO XIV

PÉROLAS NATURAIS OU CULTIVADAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS E SEMELHANTES, METAIS PRECIOSOS, METAIS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE METAIS PRECIOSOS (PLAQUÊ), E SUAS OBRAS; BIJUTERIAS; MOEDAS

Capítulo:

- 71 Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê), e suas obras; bijuterias; moedas.

SEÇÃO XV

METAIS COMUNS E SUAS OBRAS

Notas de Seção.

Capítulos:

- 72 Ferro fundido, ferro e aço.

- 73 Obras de ferro fundido, ferro ou aço.
- 74 Cobre e suas obras.
- 75 Níquel e suas obras.
- 76 Alumínio e suas obras.
- 77 *(Reservado para uma eventual utilização futura no Sistema Harmonizado)*
- 78 Chumbo e suas obras.
- 79 Zinco e suas obras.
- 80 Estanho e suas obras.
- 81 Outros metais comuns; ceramais ("cermets"); obras dessas matérias.
- 82 Ferramentas, artefatos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns.
- 83 Obras diversas de metais comuns.

SEÇÃO XVI
MÁQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELÉTRICO, E SUAS PARTES;
APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM,
APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU
DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS
PARTES E ACESSÓRIOS

Notas de Seção.

Capítulos:

- 84 Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.
- 85 Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.

SEÇÃO XVII
MATERIAL DE TRANSPORTE

Notas de Seção.

Capítulos:

- 86 Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização para vias de comunicação.
- 87 Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios.
- 88 Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes.
- 89 Embarcações e estruturas flutuantes.

SEÇÃO XVIII
INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, DE FOTOGRAFIA, DE
CINEMATOGRAFIA, DE MEDIDA,
DE CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS
MÉDICO-CIRÚRGICOS;
APARELHOS DE RELOJOARIA; INSTRUMENTOS MUSICAIS; SUAS
PARTES E ACESSÓRIOS

Capítulos:

- 90 Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios.
- 91 Aparelhos de relojoaria e suas partes.
- 92 Instrumentos musicais; suas partes e acessórios.

SEÇÃO XIX
ARMAS E MUNIÇÕES; SUAS PARTES E ACESSÓRIOS

Capítulo:

- 93 Armas e munições; suas partes e acessórios.

SEÇÃO XX
MERCADORIAS E PRODUTOS DIVERSOS

Capítulos:

- 94 Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas.
- 95 Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios.
- 96 Obras diversas.

SEÇÃO XXI
OBJETOS DE ARTE, DE COLEÇÃO E ANTIGÜIDADES

Capítulo:

- 97 Objetos de arte, de coleção e antiguidades.
- 98 *(Reservado para usos especiais pelas Partes Contratantes)*
- 99 *(Reservado para usos especiais pelas Partes Contratantes)*